

editorial

## Associação Juizes para a Democracia completa quinze anos

**H**á quinze anos, no dia 13 de Maio de 1991, foi fundada a **Associação Juizes para a Democracia**. Os objetivos de então permanecem íntegros: respeito aos valores do Estado Democrático de Direito; a promoção da conscientização da função judicante como proteção dos direitos do Homem; a defesa da independência do Judiciário; a democratização da magistratura; a Justiça como autêntico serviço público que permita ao cidadão o controle de seu funcionamento;

a defesa dos direitos dos menores, dos pobres, das minorias.

Nascido de um grupo de trinta e sete juizes paulistas, a **AJD** exerce hoje sua vocação nacional, com associados de todo o país. Quinze anos depois, continuamos perseverando na luta pela independência e democratização da magistratura, pelo aprimoramento do Judiciário e a realização substancial, não apenas formal, dos valores, direitos e liberdades do Estado Democrático de Direito.

**Pág. 2**

rio são francisco

### Sobre cacimbas e rios desviados

por **Ivone Gebara**  
pág. 8

reforma agrária

### Por que reforma agrária?

por **Ariovaldo Umbelino de Oliveira**  
págs. 6 e 7

questão indígena

### A questão indígena na conjunta atual

por **Paulo Maldos e Paulo Machado Guimarães**  
pág. 12

editorial

## A violência e sua reação

**N**ão há quem não tenha assistido, estarecido, aos acontecimentos do final de semana do dia das mães no Estado de São Paulo. Cadeias entregues aos detentos, policiais entregues à própria sorte e a população entregue ao pânico. Nos dias seguintes, outro medo tem tomado conta da sociedade, de que a barbárie enfim tenha prevalecido, e que inúmeras pessoas tenham sido executadas numa ação de revide. A manipulação dos números e a ocultação do nome dos mortos pela Secretaria de Segurança tornam ainda mais nebulosa a atividade policial, alimentando as suspeitas de ações ilícitas.

É importante que a reação à afronta às instituições seja firme, mas não ilegal. Os fatos devem ser esclarecidos e responsáveis punidos na forma da lei, cujo respeito é indispensável para a preservação do Estado Democrático de Direito. O momento, ademais, exige serenidade, inclusive para evitar que o

sensacionalismo e a demagogia provoquem mudanças legislativas que ao invés de melhorar, agravem a situação.

É preciso ter em conta que o recrutamento da legislação penal instalado na década de 90 (em especial com a Lei dos Crimes Hediondos), aumentou exponencialmente a população carcerária, sem qualquer impacto na redução da criminalidade. O Estado de São Paulo tem hoje, sozinho, a população carcerária que o Brasil tinha há cerca de dez anos atrás, cento e cinquenta mil presos.

Contraditoriamente, nunca se sentiu tanto a ausência do Estado em seu próprio reduto. Nem somos capazes de agir para trazer os *reeducandos* ao convívio social, nem para mantê-los sob disciplina. Não se cumprem normas de respeito à integridade dos detentos e não há instrumentos de ressocialização. Tampouco funcionam mecanismos de controle. Cinco anos depois da rebelião que

tomou o controle de dezenas de instituições prisionais, ainda soa como promessa a proibição de celulares, presos aparecem portando armas, e a droga corre solta nas cadeias. No vácuo de poder, facções criminosas filiam presos como se fossem organizações partidárias, intimidam detentos e vendem proteção como verdadeiras máfias. Nem se descuida que a responsabilidade também incumbe aos juizes, que exercem coregedoria dos presídios, muitas vezes omitindo-se quando do descaso das autoridades administrativas no cumprimento das normas legais.

É necessário retomar o controle dos presídios, fortalecer as polícias e aumentar a capacidade de integração dos sistemas de segurança. Mas não é necessário recrudescer a legislação, basta cumpri-la. Maior prisionalização só fará aumentar o exército de franco-atiradores à disposição das organizações criminosas.

## Conheça o Movimento Educar nas Prisões

pág. 4

# AJD, 15

**H**á quinze anos, no dia 13 de Maio de 1991, era fundada, na Sala da Congregação da Faculdade de Direito da USP, a **Associação Juizes para a Democracia**. A entidade, estatutariamente não corporativista, nascia com o propósito de ajudar na construção da democracia no Judiciário e no país, à imagem de outras associações semelhantes existentes na Europa.

Os objetivos de então permanecem íntegros até os dias de hoje: respeito absoluto e incondicional aos valores do Estado Democrático de Direito; a promoção da conscientização crescente da função judicante como proteção efetiva dos direitos do Homem; a defesa da independência do Poder Judiciário não só perante os demais poderes como também perante grupos de qualquer natureza, externos ou internos à Magistratura; a democratização da magistratura e o fortalecimento dos direitos dos juizes à liberdade de expressão, reunião e associação; a Justiça considerada como autêntico serviço público que, respondendo ao princípio da transparência, permita ao cidadão o controle de seu funcionamento; a defesa dos direitos dos menores, dos pobres, das minorias; a promoção e a defesa dos princípios da democracia pluralista, e a difusão da cultura jurídica democrática.

A entidade sempre pretendeu que os operadores do direito, notadamente os juizes, se dessem conta da necessidade crescente de atuarem como garantidores de direitos. Para esse fim, perseguimos com afinco a independência do juiz, porque mais do que um atributo do magistrado, se trata de uma garantia do cidadão. Apontamos em diversas ocasiões para as constantes transgressões a ela: cargos que não são colocados em concurso, juizes de livre designação, concentração de poderes em órgãos ou membros de tribunais, promoções como estímulo à submissão.

Afirmamos a necessidade de de-

mocratizar o concurso de ingresso, e em 1996 obtivemos êxito na proposta de não identificação de provas no Estado de São Paulo, que veio a repercutir diretamente no aumento do número de mulheres na magistratura, minorando um preconceito que se estendeu por décadas. Recentemente provocamos no CNJ a anulação de concurso de ingresso na magistratura do Estado do Tocantins, ainda marcado por uma fase de investigação sigilosa dos candidatos.

Criamos vínculos de cooperação e solidariedade mútuos com operadores jurídicos e entidades afins. Estamos em constante contato com organizações não-governamentais participando de cursos e seminários e introduzimos na agenda do judiciário temas que até então eram intocáveis.

Enfatizamos a necessidade da reforma agrária, sob a ótica do direito de todos à propriedade e criticamos a criminalização dos movimentos sociais; participamos da luta antimanicomial; afirmamos-nos contra a ampliação da imputabilidade penal aos menores de 18 anos; juntamos-nos a associações de defesa de direitos humanos para descortinar o cruel panorama dos presidiários e a situação ainda pior das mulheres encarceradas; postulamos a concretização do direito de voto a presos provisórios e adolescentes internados, como mecanismo de ampliação de sua cidadania. E em nome da mesma cidadania, participamos ativamente do Movimento pela Criação da Defensoria Pública no Estado de São Paulo, com mais de uma centena de entidades da sociedade civil. Reunimo-nos a encortçados, visitamos sem-terras, ministramos aulas a líderes comunitários das *promotoras legais populares*, tomamos parte de conselhos de direitos humanos. Pela crítica à proposta populista de militarização do policiamento carioca, recebemos a Medalha Chico Mendes. Participamos, desde o nascimento, do Movimento de Combate à

Corrupção Eleitoral e vários de nós se integraram aos *comícios da cidadania*. Compartilhamos, com outros de iguais ideais, a fundação do Fórum Mundial de Juizes, atividade paralela e integrada ao Fórum Social Mundial, na expectativa de construir um outro mundo possível.

Mantivemo-nos umbilicalmente ligados ao tema de Direitos Humanos.

Participamos da campanha pela aceitação da competência no país da Corte Interamericana, por entender que até mesmo a soberania tem limites, quando se trata de preservar a dignidade humana. Elaboramos curso de Direitos Humanos na Escola Paulista da Magistratura e dele extraímos a publicação com que comemoramos nossa primeira década de existência: *Direito Humanos – Visões Contemporâneas*. E há dez anos, iniciamos a edição da Revista “Justiça e Democracia” cuja proposta é divulgar o debate institucional sobre a comunidade judiciária e trazer informações e artigos vinculados a uma visão mais moderna, libertária e humana da experiência jurídica.

Nascido de um grupo de trinta e sete juizes paulistas, a **AJD** exerce hoje sua vocação nacional, com associados de todo o país. Sua direção nacional tem membros de cinco Estados e mantém a política de instalar representações regionais. Realizamos em São Luís (MA), em outubro de 2005, a primeira reunião do Conselho fora da sede, e em dezembro, em Recife, o I Encontro Nacional. Ao mesmo tempo, nos unimos a outros *juizes para a democracia* do Continente, capitaneando a recém-criada Federação Latino-Americana e do Caribe de Associações de Juizes para a Democracia (FLJD).

Quinze anos depois, continuamos perseverando na luta pela independência e democratização da magistratura, pelo aprimoramento do Judiciário e a realização substancial, não apenas formal, dos valores, direitos e liberdades do Estado Democrático de Direito.

## expediente



Associação Juizes para a Democracia  
Rua Maria Paula, 36 - 11º andar - conj. B  
CEP 01319-904 - São Paulo-SP

Telefone: (11) 3242-8018 - Tel/Fax: (11) 3105-3611  
site: www.ajd.org.br - e-mail: juizes@ajd.org.br

### Conselho de Administração

Marcelo Semer

Presidente do Conselho Executivo

Kenarik Boujikian Felipe

Secretária do Conselho Executivo

Carlos Eduardo Oliveira Dias

Tesoureiro do Conselho Executivo

Angélica de Maria Mello de Almeida

Edimar Fernando Mendonça de Souza

José Vianna Ulisses Filho

João Ricardo dos Santos Costa

### Suplentes:

Ranulfo de Melo Freire

José Henrique Rodrigues Torres

João Batista Damasceno

### Coordenação editorial:

Marcelo Semer

Kenarik Boujikian Felipe

Dyrceu Aguiar Dias Cintra Júnior

### Projeto gráfico e diagramação:

Ameruso Artes Gráficas  
ameruso@ameruso.com.br

*Os artigos assinados não refletem necessariamente ao entendimento da AJD.*

*O material publicado pode ser reproduzido desde que citada a fonte.*

## Democracia nos Tribunais

Uma das críticas que se fez à Reforma do Judiciário foi a falta de instrumentos de democratização da Justiça. A hierarquia jurisdicional aumentou com a aprovação das Súmulas Vinculantes e o Conselho Nacional de Justiça se formou com integrantes ou indicados dos Tribunais Superiores. Regra quase isolada de democratização, a eleição de metade dos membros dos órgãos especiais dos tribunais ainda não saiu do papel.

Não se justifica, após a Constituição Cidadã de 1988 e a Reforma dita *modernizante* de 2004, a manutenção de um Judiciário hierarquizado, no qual o acesso ao poder remanesce restrito ao critério da antiguidade. Democracia pressupõe alternância de poder, que contrasta com a idéia de antiguidade como critério único de acesso aos órgãos especiais e aos cargos de direção.

O Conselho Nacional de Justiça não se debruçou sobre a questão das eleições no primeiro ano de sua existência – pautou-se, como se sabe, por suas próprias iniciativas, como o ataque ao nepotismo e a regulamentação do teto salarial. No entanto, seis tribunais realizaram suas eleições, estabelecendo regras em seus próprios regimentos, como, aliás, autoriza o art. 96, I, da Constituição Federal. O silêncio do CNJ podia ser interpretado como anuência tácita com a auto-aplicabilidade da emenda constitucional, e a regulamentação nos regimentos internos.

A decisão monocrática do conselheiro Marcus Faver suspendendo a portaria que criou grupo de estudos no Tribunal de Justiça de São Paulo para preparar a eleição, mudou o quadro. A *liminar* foi concedida para obstar o encaminhamento do grupo, antes mesmo que houvesse eleição designada, sem qualquer dano irreparável a ser equacionado de forma urgente. A decisão atendeu a pedido de desembargadores paulistas, que pretendem permanecer no órgão pelo critério da antiguidade.

Houve sensível reação da comunidade jurídica, aí incluídas entidades de magistrados, a expressiva maioria de desembargadores do Estado e parte significativa dos conselheiros, o que fez o CNJ finalmente dar-se conta da im-

portância de apreciar a matéria. A polémica interna suscitou até a realização de uma sessão reservada entre os conselheiros, dita *administrativa*, na qual o assunto das eleições foi discutido à exaustão, como revelado posteriormente na sessão pública. Nesta, a **Associação Juizes para a Democracia** esteve presente, como entidade de âmbito nacional, e sustentou oralmente pela realização imediata de eleições em todos os tribunais do país. O rela-

***Não se justifica, após a Constituição Cidadã de 1988 e a Reforma dita modernizante de 2004, a manutenção de um Judiciário hierarquizado, no qual o acesso ao poder remanesce restrito ao critério da antiguidade. Democracia pressupõe alternância de poder, que contrasta com a idéia de antiguidade como critério único de acesso aos órgãos especiais e aos cargos de direção.***

tor, retrocedendo do entendimento anterior, que insinuava a necessidade de aguardar-se a lei, sugeriu que um acordo entre os conselheiros viabilizaria edição de resolução pelo CNJ em 30 dias, regulamentando as eleições em todo o país. Enquanto isso, a *liminar* foi estendida, suspendendo todos os processos de eleição nos tribunais, não apenas em São Paulo.

O princípio contido no art. 93, XI, da CF, que determina a realização de eleição, é auto-aplicável. Como o próprio CNJ já decidiu em relação a outros princípios do mesmo dispositivo (regras do concurso de ingresso, fixação do teto, proibição de férias forenses, critérios de promoção), não há necessidade de aguardar o Estatuto da Magistratura.

A alegação dos desembargadores mais antigos é a preservação da inamovibilidade. A garantia constitucional impede seja o juiz afastado sem punição de seu cargo jurisdicional, prerrogativa para evitar seja ele manietado ou pressionado a julgar de uma forma ou outra. Em nome deste princípio, diga-se, a **AJD** foi ao próprio Conselho Nacional de Justiça para exigir o fim dos cargos de juizes vitalícios de livre-designação (auxiliares e substitutos das Capitais) – neste caso, todavia, a garantia da inamovibilidade não convenceu aos senhores conselheiros.

No caso dos membros dos órgãos especiais, é preciso entender que estes exercem essencialmente funções político-administrativas (que não suscitam inamovibilidade) e funções jurisdicionais que não lhe são próprias, mas, como explicita a Constituição, *delegadas* do Tribunal Pleno.

Em relação a São Paulo, há outra particularidade.

Logo após a Emenda 45, os desembargadores do Órgão Especial decidiram se afastar de suas Câmaras originais, eximindo-se da distribuição imediata dos processos represados na Corte (por volta de meio milhão), que foram encaminhados a todos os demais desembargadores. A decisão vem sendo hoje utilizada como um dos fundamentos contrários à eleição: os desembargadores mais antigos seriam inamovíveis no Órgão Especial, justamente porque não teriam mais assentos nas Câmaras para voltar.

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, do qual faz parte o conselheiro Marcus Faver, se negou a fazer a eleição, e por este motivo a questão foi levada ao STF, em ação movida pela AMB e desembargadores cariocas.

Espera-se, agora, que o Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal prossigam na tarefa de modernizar o Judiciário brasileiro, afastando os interesses corporativos e fazendo cumprir as determinações da reforma do Judiciário.

**Marcelo Semer**

Presidente do Conselho Executivo da Associação Juizes para a Democracia

## Educar nas prisões

**A** Associação Juízes para a Democracia, o ITTC- Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, a Pastoral Carcerária de São Paulo, o IDDD – Instituto de Defesa do Direito de Defesa, entidades que compõem, dentre outras, o Grupo de Estudos e Trabalho “Mulheres Encarceradas”, a Ação Educativa-Assessoria, Pesquisa e Informação, o Geledés – Instituto da Mulher Negra, o Instituto Paulo Freire, o Instituto Paulo Montenegro e mais uma centena de entidades encaminharam aos deputados federais solicitação de apoio para a aprovação de dois projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

Para cada crime existe uma pena que lhe é correspondente. Entretanto, em poucos momentos temos a oportunidade de refletir sobre o significado da execução da pena, sobre os direitos e deveres dos (as) presos (as) enquanto, atrás das grades, pagam pelos crimes que cometeram.

Em princípio, o cumprimento da pena deveria levar à reintegração social e cidadã. Entretanto, na grande maioria dos casos, as condições de existência nos presídios ficam aquém do mínimo em termos de dignidade humana, que os afasta cada vez mais das possibilidades de reintegração social.

Para romper este ciclo vicioso, é preciso que as políticas públicas garantam à população encarcerada a possibilidade de cumprir a pena com dignidade, a fim de prepará-la para o retorno ao convívio social.

Com esse objetivo, a Lei de Execução Penal (LEP) garante a remição pe-

nal por meio do trabalho, ou seja, a cada três dias trabalhados, o preso tem o direito de descontar um dia da pena a ser cumprida.

No entanto, falta ainda garantia legal para a remição da pena pelo estudo, a despeito do direito à educação estar garantido, assim como o trabalho, na Constituição e na Lei de Execução Penal.

Os dados estatísticos sobre educação penitenciária são insuficientes para o estabelecimento de um diagnóstico sobre a situação da área em todo o País, mas o estado de São Paulo é ilustrativo. Segundo a Funap (Fundação Manoel Pedro Pimentel), em novembro de 2005, 47,53% da população carcerária trabalhavam e 17,02% estudavam, em dezembro do mesmo ano. Cerca de 78% da população masculina e 69% da feminina são analfabetas ou possuem ensino fundamental incompleto.

Dois projetos de lei tramitando na Câmara dos Deputados (PL 6254/2005 e PL 4230/2004) propõem a educação como meio para a remição de pena.

Os projetos justificam-se e sua aprovação é urgente à medida que se assume que a educação, assim como o trabalho, é um direito humano e como tal deve ser assegurado a todas as pessoas indistintamente, presas ou livres.

Há alguns pontos nos projetos, no entanto, que merecem ser destacados ou incluídos:

1. O Estado tem a responsabilidade de garantir o trabalho e a educação à população carcerária. Os (as) presos (as) não podem ser privados desse direito. A lei deve estabelecer meios de exigir do Estado o cumprimento de suas obrigações.

2. O PL 6254/2005 menciona a necessidade de frequência com avaliação positiva do (a) educando (a). No entanto, essa avaliação diz respeito somente aos envolvidos no processo educativo. Não cabe ao juiz da execução penal decidir se o (a) preso (a) foi ou não um (a) bom (boa) estudante;

3. Os projetos deveriam fixar o tempo de estudo para efeitos de remição em horas de participação e não em dias; ou seja 12 horas letivas para remir um dia de pena; e

4. É preciso assegurar que possíveis punições administrativas não anulem o período remido pelo estudo, pois esse deve ser incluído no cálculo do tempo da pena.

Decisões emanadas do Superior Tribunal de Justiça indicam que a educação deve ser entendida como trabalho intelectual, que contribui para a reintegração ao convívio social. A remição de pena pela educação, assim como pelo trabalho, é um estímulo para que o (a) condenado (a) possa reaver sua liberdade em melhores condições de exercer plenamente a cidadania.

Garantir o direito à educação à população encarcerada é afirmar um direito humano universal, assim como já disposto na Constituição e na Lei de Execução Penal

Garantir a oferta educacional nas prisões e o incentivo da remição de pena é fundamental para que as prisões deixem de ser escolas do crime e passem a ser escolas de cidadania.

(Veja a relação das entidades apoiadoras, os projetos e as sugestões no site da AJD: [www.ajd.org.br](http://www.ajd.org.br).)

## Voto do Preso - Um direito garantido

**A** Constituição Federal garante o voto do preso provisório, tema de resolução 20.471, de 14.9.1999, do Tribunal Superior Eleitoral e de outras subsequentes.

Entretanto, poucos magistrados garantem este direito e desta forma suprimem o direito de representação legítima.

Neste ano, mais um Estado, o do Rio Grande do Sul, trata de garantir este direito. O Tribunal Regional Eleitoral,

em parceria com o Ministério Público e a Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe) esta organizando a eleição. Instalará urnas no Presídio Central de Porto Alegre e na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, que contarão com cinco seções.

O Presídio Central de Porto Alegre tem cerca de 3.933 homens e 885 presos estão em condições de votar. A Penitenciária Feminina Madre Pelletier tem 352 presas e 56 mulheres

poderão votar. O TRE do RS acresce à experiência dos TREs de Pernambuco, Amazonas, Acre, Pará e Sergipe, que já têm assegurado o voto do preso provisório.

Mas e os demais TREs?

É fundamental que a população prisional tenha interlocutores legítimos no Estado e isto somente poderá ocorrer com a garantia do voto para todos e todas que se encontram em situação de encarceramento.

## Liminares: uma vitória da AJD

**E**m fevereiro de 2006, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo corrigiu uma antiga distorção cuja alteração era insistentemente cobrada pela **Associação Juizes para a Democracia**: a distribuição entre todos os juizes dos feitos originários nos tribunais, para o efeito de apreciação das medidas liminares.

O sistema anterior concentrava nas mãos do Presidente e Vice-Presidentes do Tribunal a apreciação das liminares e de todas as matérias de urgência em mandados de segurança e habeas-corpus.

Conforme sempre defendemos, a concentração feria frontalmente o princípio do Juiz Natural, pois retirava dos relatores importante parcela de jurisdição. "O despacho inicial, nos casos de que se cuida, é frequente-

mente tão importante quanto à decisão final. É razoável, portanto, que não seja subtraído do relator, juiz natural do caso", assinalávamos em Editorial do *Juizes para a Democracia* nº 12 (abr-1988).

Em nome da preservação do princípio do Juiz Natural, a **AJD** havia formulado pedidos administrativos junto ao Conselho Superior da Magistratura do Estado para a alteração do procedimento, que não encontrava paralelo em outros tribunais do país -o primeiro deles no ano de 1998. Insistiu nesses anos junto ao TJ-SP para a adequação do regimento interno, sem sucesso, todavia.

Como a sistemática de concentração prosseguiu mesmo após a aprovação da Emenda 45, que determinou a distribuição *imediate* dos pro-

cessos em todas as instâncias, a **AJD** representou ao Conselho Nacional de Justiça pedindo providências para a eliminação de tal procedimento. Às vésperas do julgamento do PP 36, no CNJ, a concentração de liminares foi revogada.

O Conselho Nacional de Justiça não acolheu, no entanto, o pleito da associação pela extinção dos cargos de juizes vitalícios de livre-designação nos tribunais (auxiliares e substitutos das capitais), inserido no mesmo pedido de providências. Sob o fundamento de que tais cargos foram instituídos por leis nos diversos Estados, o CNJ perdeu a oportunidade de fazer os tribunais respeitarem por completo o princípio do Juiz Natural, e garantir o cumprimento do preceito da inamovibilidade, de estatura constitucional.

**Cartões de Crédito Nossa Caixa**

Podemos resumir todos os benefícios em três palavras:  
**Vantagens, vantagens e vantagens.**

Aproveite todas as facilidades para fazer suas compras nos melhores estabelecimentos comerciais, ter acesso a promoções exclusivas e vantagens que só a Nossa Caixa oferece, como efetuar o pagamento mínimo e financiar o saldo restante com uma das melhores taxas de juros do mercado.

Peça já o seu.  
**Nossa Caixa**  
www.nossacaixa.com.br

## Por que reforma agrária?

*A classe roceira e a classe operária  
Ansiosas esperam a reforma agrária  
Sabendo que ela dará solução  
Para a situação que está precária  
Saindo o projeto do chão brasileiro  
De cada roceiro plantar sua área  
Sei que na miséria ninguém viveria.  
E a produção já aumentaria  
Quinhentos por cento até na pecuária<sup>1</sup>.*

Muitos jornalistas e intelectuais têm feito a seguinte pergunta: “reforma agrária para quê?” O objetivo é convencer todos de que a Reforma Agrária é desnecessária no Brasil atual. Mas, a temática da Reforma Agrária entrou definitivamente na agenda do mundo da política no Brasil a partir da década de 50. Não por vontade dos políticos, muito menos porque uma parte dos intelectuais o quisesse. Mesmo porque muitos deles, inclusive entre os de esquerda, que não a querem, não têm a coragem de dizê-lo. Mesmo assim, ela entrou definitivamente para agenda política do país porque os camponeses brasileiros tomaram para si a tarefa de sua inserção no mundo da política. Não é demais lembrar os leitores que os camponeses brasileiros na história do Brasil, nunca tiveram acesso a terra. A famosa Lei de Terras de 1850 fechou esta possibilidade, que paulatinamente, foi sendo rompida nas muitas lutas pela abertura das posses. O movimento das Ligas Camponesas colocou de forma definitiva a luta dos camponeses sem terra (foreiros) do Nordeste na agenda política nacional. Com ela, a luta de todos os camponeses em do território brasileiro.

As elites brasileiras sempre pactuaram a não permissão ao acesso à terra, pelos camponeses. O golpe militar de 64 foi o último grande pacto. Nele contraditoriamente nasceu o Estatuto da Terra em novembro de 1964 – a Lei da Reforma Agrária - e nasceu também, o pacto que tornou os capitalistas do Centro Sul nos maiores latifundiários que a história da humanidade já registrou. A política de incentivos fiscais da SUDAM na Amazônia foi o instrumento político para a maior acumulação primitiva do capital no Século XX no Brasil.

A questão fundamental é que a história do Brasil da segunda metade do século passado é uma história com duas faces contraditórias: uma hegemônica, aquela a que conta a epopéia da concentração fundiária; a outra refere-se a luta sangrenta travada pelos camponeses pelo acesso à terra em todo o território brasileiro. Já foram assassinados no Brasil de 1964 a 2005, mais de dois mil

camponeses (quase mil de 1986 para cá). O número de conflitos superou 9 mil, distribuídos por todo país. O Nordeste concentrou mais de 37% dos conflitos por terra, enquanto que o Norte foi cenário de 21%, o Centro-Oeste 17%; o Sudeste 14% e o Sul com 11%. Desconhecer estes números é desconhecer a barbárie que acompanha o desenvolvimento moderno no campo.

Há no campo mais de 200 mil famílias acampadas. Inscritas nos programas de reforma agrária estão mais de 800 mil. Portanto, há atualmente mais de um milhão de famílias a espera do sonho da Reforma Agrária. Além dos acampados e inscritos há ainda, segundo os estudos sobre o potencial de famílias interessadas entre 2,5 e 6,1 milhões. É por isso que os camponeses sem terra do Brasil entrarão definitivamente na agenda política. Eles estão conscientes de seus direitos constitucionais, por isso vão à luta. Há assim, um movimento camponês na sociedade brasileira maior do que aqueles que, hoje formam os movimentos sociais. É por isso que eles não pararam de crescer.

### “As elites brasileiras sempre pactuaram a não permissão ao acesso à terra, pelos camponeses”

A reforma agrária é, pois, no mínimo, um processo de ação política que visa retirar parte dos miseráveis (famílias que vivem com menos de um salário mínimo) da base da sociedade e alçá-los pelo menos, à condição de pobres (2 a 3 salários mínimos).

É também necessário esclarecer que não tem sentido a afirmação de que a reforma agrária vai “atrapalhar o pujante agronegócio gerador de divisas para o país”. Primeiro, porque o Brasil possui cadastrado no INCRA, 120 milhões de hectares de terras improdutivas. Somente este dado já demonstra que os governos não têm cumprido o artigo 184 da Constituição Brasileira, que manda desapropriar as grandes propriedades que não cumprem a função social para fins de reforma agrária. Segundo, porque esta área improdutiva não pode ser confundida com aquela que ocupada com fins produtivos e que representa 90 milhões de hectares, pois as grandes propriedades em termos gerais detêm 210 milhões de hectares do território brasileiro.

Mas, é necessário também, apresentar os dados estatísticos sobre quem pro-

duz no campo. É um grande mito atribuir à grande propriedade a maior parte da produção do agronegócio. A pequena unidade de produção no campo brasileiro segundo o IBGE, representa 90% dos 4,2 milhões de estabelecimentos agropecuários existentes e ocupa 31% da área – 123 milhões de hectares. A grande unidade representa 0,8% dos estabelecimentos e ocupa 32% da área – 132 milhões de hectares. A média unidade fica com a diferença.

Quem gera mais emprego no campo?

A análise do número de pessoas ocupadas no campo indica que as pequenas unidades de produção geraram mais de 14,4 milhões de emprego ou 86,6% do total. Enquanto isso, as grandes propriedades foram responsáveis por apenas 2,5% dos empregos ou pouco mais de 420 mil postos de trabalho. Com a Reforma Agrária cada família assentada gera de 2 a 3 empregos diretos e mais 2 indiretos. São praticamente mais 5 empregos gerados a um custo total unitário de R\$31.000,00 (IIPNRA).

Quem consome mais tecnologia moderna no campo?

Os dados disponíveis indicam que no total, 63% dos tratores estão nas pequenas unidades de produção e apenas 8% nas grandes. Em todos os grupos de potência (CV) as pequenas unidades têm mais tratores do que as grandes propriedades. Até entre aqueles de alta potência (mais de 100 CV), as pequenas unidades detêm 31% dos tratores e as grandes apenas 22%. Quanto às máquinas para plantio e colheita, o quadro não é diferente, pois 71% delas também estão nas pequenas unidades, enquanto que nas grandes apenas 5%. Com os arados a realidade é a mesma, pois 68% dos arados de tração mecânica estão nas pequenas unidades, sendo que nas grandes tem-se apenas 5% deles. As pequenas unidades têm também a maior parte dos demais veículos de tração mecânica no campo - 59% - enquanto que as grandes têm apenas 12% deles, quer sejam caminhões, utilitários ou reboques. Portanto, não são as grandes unidades que usam a maior parte da tecnologia.

Quem gera mais renda no campo?

A análise do valor da produção agropecuária revela que 56% ficam com as pequenas unidades e com as grandes apenas 13%. Mas, como as grandes unidades são poucas, a renda aparece também fortemente concentrada entre elas.

Quem produz mais no campo em termos de volume da produção?

Em primeiro lugar, qual é realidade

da vedete das *commodities*, a soja. As pequenas unidades têm produzido mais de 30% do volume da produção enquanto que as grandes pouco mais de 20%. Quanto ao algodão: as pequenas produzem mais de 50%, as grandes apenas 15%. Na produção do café, esta velha mercadoria de exportação, 70% para as pequenas e 10% para as grandes. Sobre a laranja, esta jovem na lista do mercado mundial, temos 50% nas pequenas e 10% nas grandes. Apenas na produção da cana-de-açúcar as grandes unidades ficam com 33% contra 20% das pequenas.

No que se refere aos rebanhos na pecuária, o quadro não é diferente: mais de 35% do rebanho bovino está na pequena, enquanto que na grande apenas 22%. Na suinocultura e na avicultura, o quadro é mais radical: mais de 80% nas pequenas.

Entretanto, quando se verifica a produção dos alimentos básicos que a população consome - arroz, feijão, mandioca, milho etc - o percentual da pequena é sempre superior a 50%, enquanto que o percentual das grandes, só chega perto dos 20% na produção do arroz. Assim, os camponeses são responsáveis, pois, por proporções significativas da produção agropecuária do país. Quanto as principais *commodities* produzem: tabaco 99%, cacau 75%, café 70%, algodão 56%, milho 55%, laranja 51%, chá-da-índia 47%, soja 34%, cana-de-açúcar 20%, etc. Produzem também: uva 97%, mandioca 93%, guaraná 92%, banana 85%, feijão 79%, tomate 77%, batata-inglesa 74%, pimenta-do-reino 74%, agave 73%, caju 72%, mamão 60%, coco 67%, trigo 61%, arroz 39%, maçã 35% e a maioria absoluta (mais de 90%) da produção dos hortigranjeiros (ver gráfico abaixo).

Mas, há algo pior que o agronegócio está deixando para a sociedade brasileira, nesta fase da mundialização da economia capitalista. Desde o início dos anos 90, a produção destes alimentos básicos não aumenta. Logo, como a importação também não cresce de forma contínua, há no mercado cada vez mais, uma menor quantidade de alimentos básicos para os brasileiros.

A safra de 2003 foi exemplar. O Brasil foi sempre um país que precisou importar trigo. Entretanto, como pela primeira vez naquela safra, a produção de trigo foi significativa, então, pela primeira vez também, o Brasil exportou trigo. É assim, que o governo atual não tem uma política de soberania alimentar, pois, o Brasil do agronegócio importa também, arroz, milho, feijão, leite em pó, cebola, etc., etc. É por isso que somente uma política de Reforma Agrária massiva pode ajudar na constituição de uma classe camponesa capaz de realizar no Brasil, a tarefa histórica de produzir alimentos para a população brasileira, permitindo assim, não só segurança, mas também, soberania alimentar.

É por isso, que os camponeses movem-se pelo país em uma verdadeira aventura retirante, a seu modo vão se inserindo no processo produtivo do campo brasileiro. Entre os camponeses com terra os dados do INCRA mostram que, os imóveis rurais com área até 100 hectares, cresceram em número perto de um milhão entre 1992 e 2003, e em superfície 25 milhões de hectares. Os camponeses com terra representavam em 2003 um total de mais de 3,6 milhões de pequenos agricultores. Juntam-se a eles aqueles camponeses que pagam, ou em produto, ou em dinheiro para poder produzir na

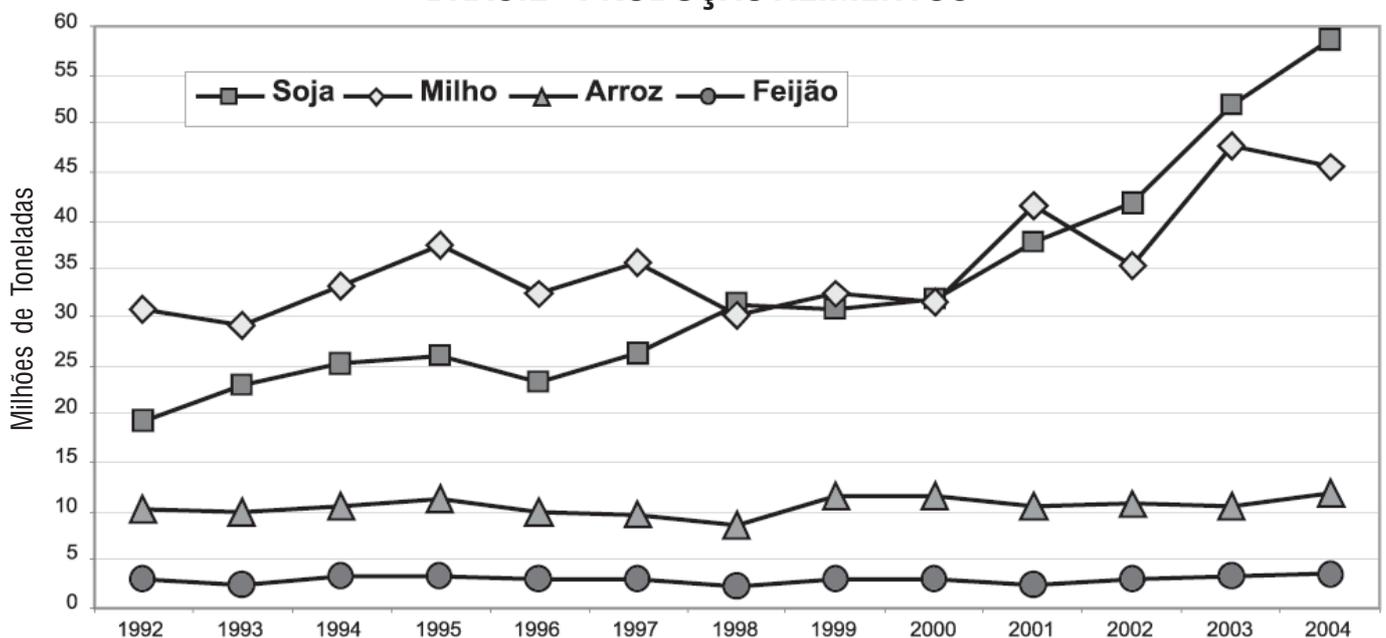
terra, respectivamente os camponeses parceiros (273 mil) e os camponeses rendeiros (253 mil). Juntam-se também, aqueles camponeses que se recusando a pagar renda em produto ou em dinheiro, abrem a seu modo a posse em terras devolutas, públicas ou mesmo privada, são os camponeses posseiros (674 mil) que representam no país, um total de 1,2 milhões estabelecimentos. Assim, há entre os camponeses que estão inseridos no processo produtivo, perto de 4,5 milhões de estabelecimentos com área até 100 hectares. Ocupando uma superfície de 84,3 milhões de hectares (10% do total do país) a agricultura camponesa no Brasil vem construindo seu lugar na sociedade brasileira. O acesso ao crédito rural tem sido difícil, pois apenas um quarto deles tem tido acesso ao mesmo, ficando com apenas 12% do total de recurso alocado pelo governo. De qualquer forma, o campesinato brasileiro continua seguindo sua marcha em luta pela reforma agrária.

Estes resultados apresentados referentes à agricultura brasileira, são mais indicativos de que a necessária e fundamental melhor distribuição da renda na agricultura passa necessariamente pela redistribuição da terra. Maior acesso a terra significa possibilidade de obtenção de melhor fatia da renda geral, por tudo isso a reforma agrária é uma necessidade imperiosa.

<sup>1</sup> Versos da música de Goiá e Francisco Lázaro A Grande Esperança cantada por Zilo e Zalo na década de 60.

**Ariovaldo Umbelino de Oliveira**  
Professor Titular do Departamento  
de Geografia da FFLCH-USP

## BRASIL - PRODUÇÃO ALIMENTOS



Fonte: MAPA — Org.: OLIVEIRA A.A.U.

## Sobre cacimbas e rios desviados



**E** escrever sobre o Rio São Francisco me faz pensar em tanta gente boa do sertão nordestino, em tantos poetas e poetisas, lutadores do cotidiano! Alguns fugiram da seca para sobreviver. Deixaram o “norte” para não ser “esmoléu” ou não morrer de fome. Abandonaram terra, família e amores. Foram para o sul, o leste, o oeste e o sudeste. Construíram, cresceram e fizeram crescer, marcados pela saudade do sertão. Outros permaneceram à espera da chuva do próximo ano, arriscando a sorte, colados à terra quente que os vira nascer.

Tento me colocar em sua pele e me lembrar de algumas imagens que meus olhos viram, de frases escutadas, de dores partilhadas. E escrevo, com dor e perplexidade, meio em verso e meio em prosa pedaços de uma história que é nossa.

A seca do sertão nordestino não é de hoje. Faz tempo que ela faz história com o povo sertanejo, povo forte e resistente.

Serviu para políticos enriquecerem,  
Serviu de causa morte de milhares e milhares de pessoas,

Serviu de inspiração poética para tantos poetas e poetisas populares,

Serviu para as promessas da religião,  
Para profecias e ilusões,

Fez mães darem à luz a “anjinhos” e consolarem-se, quando carregando um caixão branco os entregavam para servir ao velho Papai do céu...

A seca fez cultura,  
Fez literatura,  
Fez política,  
Fez guerra,

Fez missionário e revolucionário.  
Fez asceta e penitente.

A seca fez cinema,  
Fez documentário  
Viajou por mundos vários,  
Contando sofrimentos e desvarios.

Mas, a seca do nordeste não é mais seca quando chove.

Então, tudo fica verde, os rios nascem de novo,  
Os açudes transbordam;  
O gado engorda e fica bonito;  
O feijão, o milho e a mandioca dão para o ano todo.

Nesse momento, a seca fica morando só na lembrança, como sombria ameaça ou possível castigo.

Nos dias verdes de fartura há feira no sertão, há festa e abundância.  
Tem queijo de coalho e queijo de manteiga, tem farinha torrada, tem feijão verde.

Tem coentro e cebolinha à vontade.  
Tem rapadura boa do engenho de Seu Firmino.

Tem até cachaça branca e amarelada.

E as redes, as rendas e as rendeiras!  
Fio vai fio vem, agulha que sobe e agulha que desce, o bordado aparece, o tecido cresce.

Tudo saído do algodão do sertão.  
Tudo fiado por mãos velhas e novas.  
Fio tingido e pendurado no terreiro como se fosse enfeite da festa da padroeira.  
E as tecelãs se põem a trabalhar num vai e vem de pés e mãos, numa espécie de batuque ritmado que corta as madru-

gadas.

Mas, quando vem a seca de novo...

Água de chuva não há.  
Só se tem água de barreiro  
Água de cacimba,  
Água de poço ruim  
Água salobra  
Água pesada  
Água de lama  
Água podre  
Água coada para dar pros meninos.  
Água para bicho e água para gente.

Morre o gado,  
As galinhas se acabam,  
Os cachorros perdem o pelo  
Os gatos nem sobem mais no telhado  
O papagaio mal responde aos chamados do dono.  
O juazeiro seca e até o mandacaru fica amarelo.

É seca!  
E na seca não tem mais leite, não tem mais farinha, não tem mais água, não tem rede, não tem renda, não tem cantorias.

É seca!  
Amanhã chega o caminhão de água que o governo vai mandar.  
Que felicidade!  
Mas, a felicidade não veio hoje.  
Foi para outro lugar.

Agora prometeram desviar as águas do Rio São Francisco, do nosso velho Chico.

Tudo estará resolvido, dizem técnicos e políticos. Não haverá mais sede, não haverá fome.

Vai ter trabalho para muita gente e vai ter até escola perto de casa.

Posto de saúde, campo de futebol e até um salão pra se dançar.

Promessas não faltam alimentando a boa fé do povo.

Quando o projeto acontecer, acrescentam os estudados, não vai ter mais o sofrimento da falta de água. As mulheres esquecerão a lata d'água na cabeça e a angústia da sede diária.

O sol quente não vai mais castigar a plantação,

A irrigação vai nutrir a terra por baixo, gota a gota...

E tudo vai ficar verde, verdinho, bonito como se não tivesse havido seca!

Com o São Francisco desviado...

O sertão vai ficar rico

Vai ser terra de doutor

Vai ter trator e computador

Revirando a terra quente.

E produzindo para toda a gente.

Nem se pensa nas mil cacimbas que podem aos pobres ajudar.

Só se pensa no desvio do rio que dizem, vai tudo arranjar.

Desviar o Rio?

Para onde vai este desvio? Será que vai chegar nas brenhas, lá naquele alto de serra?

Será que vai atingir a catinga cerrada, será que vai molhar os espinhos que ficaram na terra rasgada? Será que vai dar para molhar a batata doce e o milho para o São João?

Quem garante para onde vão as águas do desvio?

Será que a velha história dos privilégios, história dos coronéis, dos manda chuva do sertão vai ser esquecida no projeto do desvio? O povo sábio desconfia e na dúvida se pergunta: não será mais uma promessa enganosa? Mais um artifício, mais um discurso, mais uma fala bonita de doutor... A história passada e a recente não permitem a fé em novos tempos de paz, em novas promessas de fartura, numa era de justiça nunca vista.

Os pobres desconfiam, suspeitam, discutem, se calam e não se calam.

Os coronéis não desapareceram. Estão sempre presentes de um jeito ou de outro. Têm agora outros nomes e outros poderes. Vivem hoje aqui e amanhã ali, voando de helicópteros e aviões de luxo. São nacionais e internacionais. Falam o português e o inglês. Só os pobres continuam brasileiros.

Desviar o Rio? Para onde vai o desvio do Rio? Por onde passarão as águas, por onde correrão os peixes?

Há que pensar no povo...

Há que pensar no Rio São Francisco, no velho Chico, nas suas margens desmatadas, na sua capacidade diminuída, nas barragens já construídas, nas cidades já destruídas, na nova pobreza instalada.

Há que pensar na poluição e nas novas formas de produção.

Há que lembrar do passado, da história do sertão, do flagelo da fome à contínua violência do poder, da reação do cangaço, dos tantos Lampiões e das mil Maria Bonitas que andaram pelo sertão...

E, finalmente há que amar os sertanejos, sua história, sua cultura e sua terra antes de pensar em desviar o Rio... Há que amar a terra e a humanidade!

Há que pensar amando.

Há que agir amando, pois "quem não ama seu irmão, sua irmã, o caído na estrada, o sedento e o faminto", o rio e o mar, a floresta e a mata, a borboleta e o sapo não conhece nada sobre o AMOR.

**Ivone Gebara**

Doutora em Filosofia e Ciências da Religião.  
Diretora do Instituto Sedes Sapientiae

## LANÇAMENTOS EDITORA SARAIVA

### COLEÇÃO CURSO & CONCURSO

#### Processo do trabalho

Carlos Frederico Zimmermann Neto  
1ª Edição – 2006



#### Juizados Especiais Cíveis e Criminais

André Estefam, Allan Helber de Oliveira e Marcelo Gonçalves Vilela  
1ª Edição – 2006



R\$ 28,90 (cada)

### A NOVA ETAPA DA REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Volume 2  
Cassio Scarpinella Bueno  
1ª Edição – 2006



A nova disciplina dos recursos, da rejeição liminar da petição inicial e dos atos processuais

R\$ 33,00

### O EFEITO VINCULANTE NA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL

Roger Stiefelmann Leal  
1ª Edição – 2006



R\$ 47,00

### PROCESSO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Coordenadores:  
Marcelo Andrade Fêres e Paulo Gustavo M. Carvalho  
1ª Edição – 2006



R\$ 115,00

### CURSO DE DIREITO CIVIL Volume 4 – Direito das Coisas

Fábio Ulhoa Coelho  
1ª Edição – 2006



R\$ 76,00

### REEDIÇÕES:

TEORIA DO FATO JURÍDICO – Plano de Validade  
Marcos Bernardes de Mello,  
7ª Edição – 2006  
**R\$ 65,00**

A PROTEÇÃO JURÍDICA DO CONSUMIDOR  
João Batista de Almeida, 5ª Edição – 2006  
**R\$ 125,00**

DA PROVA NO PROCESSO PENAL  
Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha,  
7ª Edição – 2006  
**R\$ 63,00**

TÓXICOS – Prevenção e repressão  
Vicente Greco Filho, 12ª Edição – 2006  
**R\$ 89,00**

PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Coleção Saraiva de Legislação,  
7ª Edição – 2006  
**R\$ 87,00**

RECURSOS CÍVEIS  
Luiz Orione Neto, 2ª Edição – 2006  
**R\$ 127,00**

Editora  
**Saraiva**

Mais informações: [www.saraivajur.com.br](http://www.saraivajur.com.br)  
Já na livraria jurídica de sua preferência

## Caricaturas em trevas

No período atual de terror e maniqueísmo, de detenções arbitrárias em democracias, de relegitimação da tortura, de trevas crescentes em tudo aquilo que não seja tecnologia, o “reencantamento” anti-moderno do mundo transforma o banal no crucial, em detrimento do que é concreto e relevante. Assim, a 68ª sessão do CERD - Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, em Genebra, de 20 de fevereiro a 10 de março de 2006, teve por tônica a insistência de alguns peritos muçulmanos em obterem uma condenação normativa às caricaturas de Maomé publicadas na Dinamarca. Aparecido no “Jyllands Post” em setembro de 2005, o desenho de um indivíduo representando o profeta do islã com um turbante em forma de bomba havia sido, junto com outros, reproduzido e multiplicado alhures, em solidariedade provocativa com o jornal de Copenhague, precisamente em função da celeuma que causara.

Servindo-se da definição da “discriminação racial” dada pelo Artigo 1º da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, que abrange a distinção com base na origem étnica, e do entendimento do próprio CERD de que a religião costuma ser um dos componentes da “etnicidade”, desejavam esses peritos que o Comitê enquadrasse os *cartoons* nos dispositivos do Artigo 4º, que determina a proibição e punição da propaganda racista. Por iniciativa do membro paquistanês, tentaram eles primeiramente obter a condenação como resultado de um debate genérico, a exemplo daqueles antes promovidos sobre a situação dos ciganos ou *roma*, sobre as castas, sobre os direitos dos não-cidadãos etc. Mas, dada a especificidade do caso, logo ficou evidente que o debate geral havia sido forçado. Apesar do silêncio dos europeus (exceto o dinamarquês), não se logrou maioria, e muito menos consenso, sobre a interpretação de que os *cartoons* constituíam “propaganda racista”, num Estado secular. Afinal, como se vê no Brasil e demais países onde haja liberdade de expressão, todas as religiões, minoritárias ou majoritárias,

são submetidas a galhofas, podendo até oferecer inspiração para “obras de arte” pornográficas e agressivas. Não haveria, assim, como, nem porquê, num foro multicultural de direitos humanos, censurar ou proibir caricaturas de Maomé, como de Jesus, Abraão, Buda ou Confúcio, pela ótica do racismo, por mais que o islã interdite a simples representação da figura humana.

Quando o assunto parecia encerrado, o caso voltou à discussão pela voz de quem menos deveria trazê-lo: o relator da ONU para o racismo contemporâneo, Doudou Diène. Convidado a falar para o CERD sobre suas atividades, pois o mandato dele, estabelecido em resolução da – agora extinta – Comissão dos Direitos Humanos, e o nosso, definido em tratado internacional, têm campo e objetivos comuns, esse relator temático, normalmente equilibrado e brilhante, é oriundo do Senegal. Talvez por ser muçulmano e ter-se sentido insultado, talvez com a intenção pragmática de conseguir uma satisfação internacional para pôr fim às explosões de violência entre seus correligionários, o fato é que Doudou Diène já havia condenado os *cartoons* em declaração conjunta com dois outros relatores da ONU: a paquistanesa encarregada do tema da liberdade de religião e o queniano monitor da liberdade de expressão. Não surpreendeu, portanto, que Diène opinasse dever o Comitê adotar atitude firme contra essa manifestação de “islamofobia” (sic). Em contrapartida, Diène, antes sempre louvado, teve de ouvir a réplica de que sua interpretação era parcial, pois muito mais grave que os *cartoons* como estímulo anti-islâmico era a utilização que deles faziam os fundamentalistas para instigar o fanatismo, com ataques até a embaixadas.

Foi nesse clima desagradável, e sob pressões inaceitáveis de alguns Governos islamitas a procurarem aliciar outros peritos independentes, que o CERD conseguiu, a custo, na 68ª sessão, cumprir suas tarefas: examinar os relatórios de Estados-partes da Convenção de 1965 (dessa vez México, Lituânia, Bósnia-Herzegovina, Guatemala, El Salvador, Uzbequistão, Guiana e Botswana); deliberar sobre

as comunicações individuais acolhidas; examinar casos em procedimento preventivo de urgência (*early warning, urgent procedure*). E foi dentro desse tipo de atividade não prevista na Convenção que o assunto das caricaturas voltou ao plenário, na enésima hora do último dia.

Incentivado pelas palavras de Doudou Diène e pelas gestões de alguns Governos, o perito paquistanês, com apoio do argelino, decidiu apresentar, em “procedimento de urgência”, um anteprojeto de recomendação geral sobre os *cartoons*. Se aprovado, o texto teria tornado o CERD o primeiro órgão vinculado às Nações Unidas a postular a censura por motivos religiosos. Mas o anteprojeto não chegou a ser considerado para adoção. Finalmente sensibilizados, os peritos ocidentais, em contraste com o mutismo anterior, dessa feita intervieram em peso, juntamente com outros de diversas regiões. Com delicadeza para não soarem ofensivos, todos assinalaram a inaceitabilidade da proposta por um Comitê destinado a proteger a não-discriminação, não o dogma de qualquer religião. E, o que foi fator decisivo, os peritos muçulmanos da África subsaariana apelaram ao autor do anteprojeto para que o retirasse em prol da unidade da luta contra a discriminação racial.

O CERD foi, assim, poupado de um grave constrangimento. Se algo precisar ser feito na linha das preocupações muçulmanas, que isso ocorra em órgão apropriado. Num momento em que o racismo readquire feições ominosas nos mais diversos rincões, não cabe a um comitê anti-racista composto por peritos censurar e proibir manifestações de per si irrisórias. Censuras desse jaez, por mais “politicamente corretas”, não auxiliam a causa da não-discriminação. Além de poderem funcionar em sentido oposto ao desejado, fortalecendo ainda mais os preconceitos, elas vão contra a essência universal e iluminista de todos os direitos humanos, inclusive o direito à diferença embutido na liberdade de religião.

**J. A. Linbgrén Alves**  
Embaixador em Budapeste e  
membro do Comitê para a Eliminação da  
Discriminação Racial (ONU, Genebra)

## Zumbi, Palmares e resistência negra: referência para um novo Estado

**E**m meio às discussões públicas sobre ações afirmativas, Estatuto da Igualdade Racial e legislação antidiscriminatória, muito se tem argumentado em nome do que é válido “juridicamente” ou não. De jornalistas, articulistas a juristas renomados, comumente vemos argumentos sobre “Estado Democrático de Direito” e princípio da igualdade, em base teórica genuinamente eurocêntrica.

Os direitos de educação, saúde e terra concentram a atenção na discussão sobre políticas públicas que sejam capazes de promover a igualdade racial. Algumas ações contêm em si uma proposição de impacto social que se constitui em agenda política do movimento social negro por uma outra sociedade e um outro Estado. Um exemplo disso é a promulgação da Lei nº 10.639/03<sup>1</sup>. Falar de História e Cultura Afro-brasileira e Africana deve significar, sobretudo, repensar o Estado brasileiro em uma outra perspectiva – a perspectiva afrocentrada de organização política. Isso porque não se fala muito nas escolas – muito menos nos Tribunais! – que o Brasil, em seu processo histórico de formação nacional, teve inúmeras dessas experiências que, de tão bem desenvolvidas em seu contexto socioeconômico, ameaçaram a ordem colonial, imperial e mesmo republicana: são as organizações a que denominamos de Quilombos, ainda retratados de modo distorcido e estereotipado em relatos simplistas de ações heróicas e recheados de romantismo.

Palmares é um dos maiores exemplos de organização política negra resistente ao escravismo colonial. Teve, infelizmente, a maioria de seus registros destruídos, apagados ou deturpados, assim como foi feito com a sua própria experiência. O que chamamos de uma espécie de “República”, Palmares, que ia do atual Estado de Alagoas (Cercó do Macaco, na Serra da Barriga) ao hoje Estado de Pernambuco (Garanhuns, Cercó do Amaro em Sirinhaém)<sup>2</sup>, era formada por diversas comunidades e suas lideranças eram homens e mulheres. O mais conhecido dos líderes, Zumbi, simboliza a própria história de resistência negra; mais ainda, simboliza essa forma de organização hoje denominada Quilombo, cujos registros escassos possibilitam visualizar algumas de suas experiências como exemplo de economia

participada, como berço de grandes lideranças femininas – das palmarinas, Aqualtune, Dandara, Acotirene –, abrigo de outras raças e etnias oprimidas, tal os indígenas e até brancos pobres, de utilização otimizada dos poucos recursos disponíveis, na pesca e agricultura, e o desenvolvimento de técnicas como a metalurgia. Por suas características gerais, principalmente em termos demográficos, Palmares é vista como sendo possivelmente a maior das comunidades de resistentes à escravização das Américas.

**“quilombismo, tendo por referência Palmares, propõe a compreensão de uma experiência concreta de como a pessoa negra, escravizada ou mão-de-obra explorada, estruturou e ergueu a economia deste País”**

Proposto por intelectuais-militantes negros, tal qual Abdias do Nascimento, como um método de análise, o *quilombismo*, tendo por referência Palmares, propõe a compreensão de uma experiência concreta de como a pessoa negra, escravizada ou mão-de-obra explorada, estruturou e ergueu a economia deste País.

O *quilombismo*, atualmente identificado como luta pela identidade negra e ações afirmativas para a igualdade racial, foi e é acusado de separatismo. O que se busca negar com essa acusação, entretanto, é que o separatismo existe na prática – de modo sofisticado e cínicco –, facilmente identificado nos índices sociais de desenvolvimento humano<sup>3</sup>. Revisitar a História do Brasil do ponto de vista afrocentrado quer dizer observar o processo histórico de exclusão da população negra que nos leva a esses índices de desigualdades raciais: além de relatar sua escravização durante cerca de 320 anos da História do Brasil, requer o reconhecimento dos Quilombos como comunidades de organi-

zação política e econômica diferenciada; ao mesmo tempo, observar que houve, de fato, políticas de Estado que fortaleceram economicamente uma elite branca, patriarcal e proprietária. A “abolição etapista” seguiu essas políticas – dando continuidade às primeiras investidas de favorecimento à imigração européia nas décadas iniciais do século XIX – quando, ao invés de apresentar a possibilidade de inclusão ao povo negro, configurou-se como uma política indenizatória aos “senhores” de escravo pela “propriedade escrava” perdida com a “Lei do Ventre Livre” ou a “Lei dos Sexagenários”. Foram políticas compensatórias aos proprietários de terras, legitimadas pelo ordenamento jurídico do qual provém nossa “tradição” legalista, de modo que à época da “Lei Áurea”, que não foi indenizatória, já era baixo o número de escravizadas/os oficiais.

Apesar dessa outra historiografia ser desenvolvida por inúmeros/as pesquisadoras/es, se diz que a questão de direitos específicos para determinado segmento social constituiria numa afronta ao princípio constitucional da igualdade. É um dos falsos dilemas, no entanto, quando a doutrina constitucionalista avança na análise do princípio da igualdade material; por se tratar de um problema falseado, cabe-nos visualizar novos métodos de análise jurídica acerca do proposto – e ainda inexistente – “Estado Democrático de Direito” e a promoção eficaz da igualdade racial.

E Zumbi, além de grande líder da resistência negra no Brasil, poderá ser revisto como símbolo de um outro e novo Estado brasileiro: o verdadeiro Estado Democrático, com o amplo gozo e exercício dos direitos humanos pela população negra e demais segmentos excluídos para a efetivação da igualdade e da justiça social nesse país.

<sup>1</sup> Trata da inclusão obrigatória de disciplina sobre História e Cultura Afro-brasileira e Africana no Ensino Fundamental e Médio.

<sup>2</sup> Flávio Gomes explica, porém, que havia mocambos palmarinos dispersos de Sergipe até Rio Grande do Norte (Cf. GOMES, Flávio. **Palmares**. Contexto, São Paulo).

<sup>3</sup> Cf. **Relatório de Desenvolvimento Humano – racismo, pobreza e violência, 2005**. PNUD, Brasília/São Paulo, 2005.

**Rebeca Oliveira Duarte**  
Advogada do Observatório Negro e militante do movimento negro “Fellow” da Ashoka

## A questão indígena na conjuntura atual

A situação dos povos indígenas no Brasil reveste-se hoje de grande complexidade e de profunda gravidade. Voltando brevemente na história recente de nosso país, destacamos três períodos fundamentais:

1. período ditatorial: quando a sobrevivência dos povos indígenas esteve sob sério risco, devido à perspectiva integracionista do Estado, por um lado, e devido aos grandes projetos econômicos e de infraestrutura. Neste período surgem as primeiras articulações indígenas e indigenistas com o objetivo de defender os direitos históricos dos povos indígenas, principalmente o direito ao território;

2. período pós-Constituinte: quando a perspectiva integracionista é revertida pelo novo texto constitucional, que passa a afirmar que o Estado brasileiro deve se orientar pelo respeito aos direitos territoriais e culturais dos povos indígenas. Neste período, disseminam-se centenas de organizações, indígenas e indigenistas, com o objetivo de fazer valer os Artigos 231 e 232 da Constituição Federal;

3. período neoliberal: quando o governo federal aplicou, no que concerne à política indigenista, os princípios consolidados do pensamento neoliberal, fundamentalmente de redução da presença do Estado e de terceirização dos serviços. Neste período, várias organizações indígenas e ONG's indigenistas estabeleceram "parcerias" com o governo federal, gerenciando recursos públicos para a execução de tarefas que antes cabiam ao Estado, por exemplo, nas áreas de saúde e educação.

O governo Luís Inácio Lula da Silva significou, para muitos, a possibilidade de uma nova perspectiva nas relações do Estado brasileiro com os povos indígenas. Devido à trajetória histórica do presidente eleito, de seu partido e do campo de esquerda aliado, imaginou-se uma atuação governamental nitidamente posicionada a favor dos direitos indígenas, conforme estabelecidos pela Constituição de 1988.

Para a surpresa de muitos, o que vivenciamos nestes quase 4 anos de man-

dato, tem sido uma política de múltiplas e contraditórias sinalizações, que tentam contemplar os interesses da base de sustentação do governo no Congresso Nacional e nos estados, em grande parte composta por antiindígenas, com as justas reivindicações dos povos indígenas, via de regra sacrificando estas últimas, tendo em vista os interesses maiores da "governabilidade" e da busca incessante da maioria parlamentar.

Devido ao contexto maior de continuidade da política macro-econômica herdada e assumida do governo Fernando Henrique Cardoso, os povos indígenas também sofreram com a exigüidade

cídio, à violência e ao alcoolismo dos últimos anos.

O movimento indígena e seus aliados mostraram grande vitalidade durante o atual governo, coerente com sua trajetória histórica, que remonta às lutas contra a ditadura militar. São exemplos dessa coerência a continuidade das lutas pela demarcação e defesa dos territórios indígenas, a participação indígena na proposição e fiscalização das políticas específicas como saúde, educação, produção, meio-ambiente; o protagonismo político e cultural das comunidades indígenas na sociedade local e regional etc.

Exemplo revelador do protagonismo indígena no âmbito nacional foram as sucessivas edições do *Abril Indígena*, realizadas a cada ano, quando cerca de uma centena de povos indígenas, de todas as regiões do país se reúnem para analisar, debater, reivindicar e propor ações de governo que signifiquem a melhoria das condições de existência para o conjunto das comunidades indígenas.

Foi no *Abril Indígena* de 2005 que o movimento indígena propôs a criação do *Conselho Nacional de Política Indigenista*, finalmente acordado

com o governo Lula nos termos da criação inicial da *Comissão Nacional de Política Indigenista*, criada por decreto presidencial no dia 22 de março de 2006.

O desafio central que a conjuntura atual apresenta para os povos indígenas -e para seus aliados -consiste em qualificar ainda mais as variadas formas de afirmação e defesa de seus direitos perante os Poderes da República e a sociedade brasileira.

Nenhum governo conseguirá angariar o apoio e a colaboração dos povos indígenas sem assegurar, concreta e objetivamente, condições para que estes participem na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas governamentais que lhes dizem respeito.

Como resumiu um líder indígena: "Nunca mais um futuro sem os povos indígenas!"

**Paulo Maldos e Paulo Machado Guimarães**  
Assessores Político e Jurídico do Conselho Indigenista Missionário (CIMI)



Egon Heck/CIMI dez 2005

de recursos públicos destinados às políticas específicas: identificação e demarcação de terras; desintrusão e proteção dos territórios; saúde; educação; sustentabilidade econômica das comunidades indígenas etc.

Portanto, a timidez e desarticulação da ação indigenista do governo, aliadas às fortes pressões de sua base antiindígena têm contrastado fortemente com os compromissos históricos do presidente e com a trajetória do espectro político que o elegeu, moldando uma conjuntura indigenista plena de contradições.

Se, por um lado, temos a homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, por outro lado temos a paralisia dos processos de demarcação dos territórios indígenas em todo o país; se, por um lado, temos a suposta preocupação com a saúde da população indígena, com a realização da Conferência Nacional de Saúde Indígena, por outro, temos os piores indicadores de saúde, de falta de atendimento médico, de mortalidade infantil e de mortalidade devido ao sui-